

EDITAL DE PREGÃO N.º. 42/2017

Município de Almirante Tamandaré do Sul

Secretarias Municipais: Fazenda, Saúde, Educação, Agricultura, Obras e Gabinete do Prefeito

Edital de Pregão n.º. 42/2017 - Forma Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Processo n.º. 149.01.02.08/2017

Edital de pregão para a aquisição de combustíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 h do dia 27 do mês de dezembro do ano de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Rua Mário Linck, n.º. 352, Centro, em Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 180.17 de 03 de abril de 2017, com a finalidade de receber credenciamento, propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de combustíveis, conforme descritos no anexo I, desse edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações, e do Decreto Municipal n.º. 014/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos contidos no termo de referência (Anexo I).

2- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 desse edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º. 01 e n.º. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º. 42/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 42/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3** deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

Ou,

b. 2) Carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No momento do credenciamento, deverá ainda ser apresentada declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo V desse edital.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, **deverá apresentar no momento do credenciamento:**

3.6.1. Comprovação da condição de beneficiária da LC 123/2006, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador, modelo no anexo IV desse edital, ambas devem atribuir à condição de enquadramento, **estas com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.**

3.6.2. Poderão requerer o benefício toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA e nº 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como, banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município;

b) Descrição completa do produto ofertado;

c) Preço unitário líquido e total, sendo o **unitário** considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, caso o equipamento não atender estas exigências será solicitado à devida troca.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos nesse edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances,

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 desse edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações desse edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto dessa licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas beneficiárias da LC 123/06 que atenderem ao item 3.5., desse edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas beneficiárias da LC 123/06 sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a empresa beneficiária da LC 123/06 detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a empresa beneficiária da LC 123/06, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais empresas beneficiárias da LC 123/06 remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 desse edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.

6.17. Se nenhuma empresa beneficiária da LC 123/06, satisfizer as exigências do item 6.16 desse edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da LC 123/06.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 desse edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação nesse pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 desse edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b.1) Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (modelo no anexo III) desse edital.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença de operação ou isenção concedida pelo órgão fiscalizador competente.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.7. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de Idoneidade (modelo no anexo II) desse edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação, bem como, os documentos que sofrerem alterações.

7.3. A empresa beneficiária da LC 123/06 que atender ao item 3.5. e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, desse edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a empresa beneficiária da LC 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", desse edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O abastecimento será contínuo e fracionado, com início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2018, de acordo com a demanda.

11. DO RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos (combustíveis), serão para abastecimento no Município, diretamente na bomba, pois a Prefeitura não dispõe de tanques (reservatório) para armazenar o combustível e deverá ter o controle da litragem por máquina/equipamento/veículo.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse edital.

12. PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante empenho, em doze parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias contados do abastecimento, juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens atestados pelo Secretário responsável.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 02.2003 - Manut. Gabinete do Prefeito

Dotação/Elemento Despesa: 9/3.3.90.30.00.0000 (0001) Material de Consumo

Órgão 03 Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2007 - Manut. Secretaria Fazenda, Adm. e Planejamento
Dotação/Elemento Despesa: 36/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de consumo

Órgão 04 Secretaria Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção dos Veículos da Saúde
Dotação/Elemento Despesa: 136/3.3.90.30.00.0000 (0040) – Material de consumo
Dotação/Elemento Despesa: 137/3.3.90.30.00.0000 (4510) – Material de consumo
Dotação/Elemento Despesa: 138/3.3.90.30.00.0000 (4521) – Material de consumo

Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Dotação/Elemento Despesa: 196/3.3.90.30.00.0000 (4710) – Material de consumo

Órgão 05 Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Lazer
Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção Secretaria de Educação e Cultura
Dotação/Elemento Despesa: 215/3.3.90.30.00.0000 (20) – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2027 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Creche
Dotação/Elemento Despesa: 289/3.3.90.30.00.0000 (0020) – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Pré
Dotação/Elemento Despesa: 299/3.3.90.30.00.0000 (0020) – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2031 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
Dotação/Elemento Despesa: 340/3.3.90.30.00.0000 (0020) – Material de Consumo

Órgão 06 Secretaria Municipal Agricultura Indústria, Comercio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção de Máquinas, Veículos da Agricultura
Dotação/Elemento Despesa: 446/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de Consumo

Órgão 07 Secretaria Municipal de Obras Serv. Urbanos e Transito
Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção e Conservação de Estradas
Dotação/Elemento Despesa: 526/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de Consumo
Dotação/Elemento Despesa: 527/3.3.90.30.00.0000 (1039) – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2060 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Dotação/Elemento Despesa: 534/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de Consumo R\$ 330.000,00

Órgão 08 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

Dotação/Elemento Despesa: 557/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de consumo

Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assistência Social

Dotação/Elemento Despesa: 590/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de consumo

Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Dotação/Elemento Despesa: 630/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de consumo

Dotação/Elemento Despesa: 631/3.3.90.30.00.0000 (1058) – Material de consumo

13. PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b)** Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c)** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”;
- d)** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, na sala de Licitações, na Rua Mário Linck nº. 352, ou pelo telefone (54)3615-1143 ou e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou licitacaoats@hotmail.com.br, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.11. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência - Anexo I, a Declaração de Idoneidade - Anexo II, a Declaração de que não emprega menor - Anexo III, Declaração de Enquadramento para empresas beneficiárias da LC 123/06 - Anexo IV e a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação - Anexo V e Minuta de Contrato - Anexo VI.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de dezembro de 2017.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___.

Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017
Processo Administrativo nº. 149.01.02.08/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 08:30 horas do dia 27/12/2017

Início da Sessão de Disputa: 08:30 horas do dia 27/12/2017

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul.

1 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos das diversas secretarias e departamentos, conforme especificações no item 06 (seis) desse termo.

1.1 O combustível será para abastecimento no Município e deverá ter o controle da litragem em cada abastecimento por máquina, equipamento ou veículo.

2 - Justificativa: A aquisição servirá para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal.

3 -Prazo de entrega: O abastecimento será contínuo e fracionado, com início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2018, de acordo com a demanda.

4- Valor total estimado: R\$ 765.600,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

5 - Local de fornecimento: Os produtos (combustíveis), serão para abastecimento no Município de Almirante Tamandaré do Sul, diretamente na bomba, pois a Prefeitura não dispõe de tanques (reservatório) para armazenar o combustível e deverá ter o controle da litragem por máquina/equipamento/veículo.

6 - Especificações, Quantidades e Valor Estimado do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	VALOR MÉDIO UNITÁ RIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Óleo diesel comum	Litros	80.000	R\$ 3,24	R\$ 259.200,00
02	Óleo diesel S 10	Litros	100.000	R\$ 3,36	R\$ 336.000,00
03	Gasolina comum	Litros	40.000	R\$ 4,26	R\$ 170.400,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n°. 149.01.02.08/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. 42/2017, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 42/2017
Processo Administrativo n°. 149.01.02.08/2017

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo nº. 149.01.02.08/2017 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 42/2017, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017
Processo Administrativo nº. 149.01.02.08/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LC 123/06

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de
Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 42/2017
Processo Administrativo n.º. 149.01.02.08/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo nº. 149.01.02.08/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 42/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 42/2017
Processo Administrativo n.º. 149.01.02.08/2017

ANEXO VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Óleo diesel comum	Litros	80.000	R\$ 3,24	R\$ 259.200,00
02	Óleo diesel S 10	Litros	100.000	R\$ 3,36	R\$ 336.000,00
03	Gasolina comum	Litros	40.000	R\$ 4,26	R\$ 170.400,00

MINUTA DE CONTRATO N.º/2017

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL E

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.782/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdeci Gomes da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, localizado na, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado por, portador do CPF nº, residente e domiciliado em, doravante em diante denominado, simplesmente **CONTRATADO** pactuam o presente contrato vinculado ao Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 42/2017, Processo Administrativo nº. 149.01.02.08/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO, compromete-se a fornecer os seguintes combustíveis, nas seguintes quantidades e valores:

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá como termo inicial a sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2018, de acordo com a demanda, cujo abastecimento será contínuo e fracionado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia, a contar da emissão da autorização de abastecimento.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do litro de óleo diesel comum será de R\$, sendo a quantia de 80.000 litros, perfazendo o total de R\$, o valor do litro de óleo diesel S10 será de R\$ Cujas quantias serão de 100.000 litros e o valor da gasolina comum será de R\$, sendo a quantia de 40.000 litros, perfazendo um total de R\$, atingindo assim o valor global deste contrato de R\$, sendo que os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, certificado o seu efetivo fornecimento. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados pela Secretaria responsável. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 02.2003 - Manut. Gabinete do Prefeito

Dotação/Elemento Despesa: 9/3.3.90.30.00.0000 (0001) Material de Consumo

Órgão 03 Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2007 - Manut. Secretaria Fazenda, Adm. e Planejamento
Dotação/Elemento Despesa: 36/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de consumo

Órgão 04 Secretaria Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção dos Veículos da Saúde
Dotação/Elemento Despesa: 136/3.3.90.30.00.0000 (0040) – Material de consumo
Dotação/Elemento Despesa: 137/3.3.90.30.00.0000 (4510) – Material de consumo
Dotação/Elemento Despesa: 138/3.3.90.30.00.0000 (4521) – Material de consumo

Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Dotação/Elemento Despesa: 196/3.3.90.30.00.0000 (4710) – Material de consumo

Órgão 05 Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Lazer
Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção Secretaria de Educação e Cultura
Dotação/Elemento Despesa: 215/3.3.90.30.00.0000 (20) – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2027 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Creche
Dotação/Elemento Despesa: 289/3.3.90.30.00.0000 (0020) – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Pré
Dotação/Elemento Despesa: 299/3.3.90.30.00.0000 (0020) – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2031 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
Dotação/Elemento Despesa: 340/3.3.90.30.00.0000 (0020) – Material de Consumo

Órgão 06 Secretaria Municipal Agricultura Indústria, Comercio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção de Máquinas, Veículos da Agricultura
Dotação/Elemento Despesa: 446/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de Consumo

Órgão 07 Secretaria Municipal de Obras Serv. Urbanos e Transito
Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção e Conservação de Estradas
Dotação/Elemento Despesa: 526/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de Consumo
Dotação/Elemento Despesa: 527/3.3.90.30.00.0000 (1039) – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2060 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Dotação/Elemento Despesa: 534/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de Consumo R\$ 330.000,00

Órgão 08 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

Dotação/Elemento Despesa: 557/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de consumo

Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assistência Social

Dotação/Elemento Despesa: 590/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de consumo

Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Dotação/Elemento Despesa: 630/3.3.90.30.00.0000 (0001) – Material de consumo

Dotação/Elemento Despesa: 631/3.3.90.30.00.0000 (1058) – Material de consumo

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

§ 1º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa em processo administrativo. O Contratante poderá rescindir o presente contrato conforme art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo por ato

administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba a Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - O combustível será para abastecimento no município e deverá ter o controle da litragem em cada abastecimento por máquina ou veículo.

FORO

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o FORO da Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões que possam surgir deste ajuste, renunciado às partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, para os devidos e legais efeitos, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma e uma só finalidade, na presença das testemunhas infra firmadas, após lido e achado conforme, estando de pleno acordo com o estipulado.

Almirante Tamandaré do Sul - RS, de de 2017.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:
